

## 2 A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PERSPECTIVA DO ENSINO E APRENDIZAGEM

**Ana Maria Bezerra de Almeida**

### 2.1 INTRODUÇÃO

O orientador educacional não veio de outro planeta trazendo na mão uma varinha mágica para consertar os desacertos educacionais, muito menos os emocionais. Sua competência é ampla, porque é definida: é social, é pedagógica, é intervenção democratizadora, porque provoca a ação coletiva, reflexiva na formação do cidadão (9:36).

Ensinar e aprender tem sido a razão de ser das escolas. É, portanto, esperado que todos os que nela agem e interagem caminhem norteados para este fim. Com esta visão, o tema proposto para este estudo pode, até mesmo, parecer estranho: não seria óbvio que a Orientação Educacional, como um serviço existente na e para a escola, estivesse na perspectiva do ensino-aprendizagem? Como pedagogo, não seria evidente que o orientador educacional, em sua prática, desse prioridade ao currículo escolar e às questões pedagógicas?

No entanto, este tema pode ser justificado pela necessidade de se questionar a respeito de como a Orientação Educacional tem se inserido no contexto escolar, como a sua

ação tem influenciado o processo pedagógico, em que sentido o Orientador tem favorecido o ensino-aprendizagem, e, até que ponto, todas estas questões têm sido a referência deste profissional, já que se trata de um especialista com formação, sobretudo, na área de educação.

Ao longo de sua história, acompanhando a própria história da educação brasileira, a Orientação Educacional tem buscado definir o seu papel. Sem dúvida, esta indefinição tem como causas, entre outras, a própria trajetória desse serviço que se vem caracterizando de forma desvinculada do papel da escola, e ainda, a dificuldade do Orientador em inserir-se no processo pedagógico, quer por motivos funcionais e ideológicos, quer pelo despreparo deste especialista. Em decorrência disto, a Orientação Educacional vem se voltando mais para o atendimento individual ao aluno com problemas e dificuldades na área da aprendizagem, disciplinas, relacionamento, etc.; tem existido para lidar com distúrbios, com problemas de personalidade e problemas emocionais e, nesta perspectiva, poderia se dizer que o Orientador Educacional se presta ao confuso e indefinido papel de solucionador de problemas. Esta atitude reforça a confusão que se faz com relação a este profissional, que é visto mais como um terapeuta, como um assistente social, e menos como o pedagogo que é. Assim, a partir dessas expectativas, a Orientação

se desloca das questões fundamentais da educação, das questões pedagógicas para as de cunho terapêutico.

Com esta análise, o presente ensaio objetiva propor o redimensionamento da Orientação Educacional, tendo em vista o papel da escola como instituição responsável pela transmissão-assimilação do saber.

Para que se proponha o redimensionamento da atuação do SOE torna-se necessário que se compreenda sua evolução histórica, como também a influência da legislação do ensino no tocante à delimitação de suas atribuições, já que, de uma forma ou de outra, a história e a legislação contribuíram, significativamente, para a marginalização do Orientador no que se refere às questões relativas ao ensino-aprendizagem. Para isso são propostos os seguintes tópicos:

- Caminhos e Descaminhos da Orientação Educacional no Brasil
- A Orientação Educacional na Legislação do Ensino Brasileiro
- A Orientação Educacional na perspectiva Ensino Aprendizagem

Correndo o risco de parecer por demais pretensiosa, em tão poucas linhas, tratar de temática tão relevante para a escola e para os especialistas em Orientação Educacional, este estudo também objetiva colaborar para que o profissional desta área tenha claros o seu papel e a contribuição que ele pode dar à escola na consecução dos seus objetivos. Neste momento, em que paira sobre a Orientação Educacional a ameaça de extinção, é necessário que os orientadores se posicionem como educadores capazes de compreender o processo pedagógico e seus elementos e assumam a sua parcela como profissionais nele inseridos.

Em estudo acerca da práxis e do pensamento destes trabalhadores educacionais, ALVES, GARCIA (1986), fornecem, em manchete, o que pode fazer um profissional competente: “Um orientador Educacional e um Supervisor Educacional competentes podem criar condições de transformação da escola, podem pôr em discussão o que faz, por que se faz, como se faz e quem se beneficia com a ação pedagógica; podem trazer à responsabilidade da escola a sua contribuição específica nos altos níveis de reprovação e repetência, de evasão, repensando contínua e coletivamente, a organização, as metodologias e as relações em seus resultados sociais produzidos, criando alternativas pedagógicas mais adequadas” (1:22).

## 2.2 CAMINHOS E DESCAMINHOS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NO BRASIL

Ao longo de sua trajetória, a Orientação Educacional tem passado por várias abordagens que traduzem a perplexidade dos Orientadores, do princípio até hoje, no que se refere à busca de seus conceitos, à crítica, à sua obrigatoriedade, à discussão de suas funções, à formação de seus profissionais e o significado de sua existência.

Pela análise histórica da Orientação Educacional, é fácil descobrir as contingências que levaram a todas estas questões, ora são levantadas e que se tornam imprescindíveis para o redimensionamento de uma prática mais voltada para o ensino-aprendizagem.

A Orientação Educacional no Brasil foi fortemente influenciada pelo modelo norte-americano na década de 20 (1924). Neste período, o orientador educacional utilizava-se apenas de baterias de testes de aptidão e desempenho com o objetivo de encaminhar os alunos para o mercado de trabalho ou universidades, utilizando critérios exclusivamente psicológicos.

A Orientação Educacional surgiu no Brasil num período em que a educação era bastante caudatária da linha liberal tradicional. Percebe-se, claramente, que sua origem e evolução ocorreram num contexto histórico de tendências tradicionais.

Embora a primeira tentativa de implantação da Orientação Educacional no país tenha ocorrido em 1924, foi somente em 1942 que, oficialmente, se fez referência à Orientação Educacional, com o objetivo de “correção”, encaminhamento dos “alunos-problema” e de elevação das qualidades morais, visando à educação social dos alunos, orientando para a escolha profissional, prestando esclarecimento e fazendo aconselhamento com a ajuda da família.

É nítido perceber, desta forma, o papel “adaptador” delegado por lei à Orientação Educacional no sentido de encaminhar o aluno na sua escolha profissional e garantir a incorporação dos valores sociais vigentes.

A Orientação Educacional, tradicionalmente desde o seu surgimento, vem cumprindo o papel de adaptação às normas escolares, numa ação ora corretiva, outra vez desenvolvimentista, mas fundamentalmente ingênua, embora bem intencionada.

GRINSPUN (1987) descreve a história da Orientação Educacional considerando-a em 6 períodos, a saber: (6:9-24):

#### 1 Período implementador [1920/1924]

Baseada em modelos importados dos Estados Unidos e da França, a Orientação Educacional começou a ser desenvolvida

no Brasil, principalmente com ênfase nos trabalhos de escolha e de seleção profissional. Esta fase foi marcada por experiências isoladas de Orientação em algumas escolas brasileiras.

### 2 Período Institucional [1942/1960]

Marcado pelo aparecimento da O. E. na legislação brasileira. De uma década para outra [30-40], a Orientação tornou-se uma exigência legal. O Brasil foi o primeiro país a possuir tal atividade respaldada pela legislação. Neste sentido, a autora enfatiza que a Orientação Educacional nasceu da vontade da lei e não do consenso dos educadores que atuavam no campo.

Este período foi subdividido em Funcional [1942-1950] e Instrumental [1951-1960]. No primeiro, a lei ditou a organização e o funcionamento da Orientação Educacional e, no outro, a lei tentou normalizar o trabalho do orientador.

### 3 Período Transformador [1961/1970]

A lei 5564/68 proveu sobre o exercício da profissão do Orientador Educacional. Neste período, o aconselhamento passou a ser a sua principal atribuição. A formação do profissional desta área começou a ser feita nos cursos de graduação em pedagogia. Esta fase foi marcada, sobretudo, pelos eventos de classe. Foi criada a Federação Nacional dos Orientadores Educacionais (FENOE), aprovada no 1º Congresso realizado em Brasília em 1970.

#### 4 Período Disciplinador [1971-1980]

A Orientação Educacional tornou-se obrigatória pela Lei 5692/71, que comprometeu os Orientadores com atribuições e funções de cunho psicológico, embora existisse o desejo desses profissionais de trabalharem com o currículo da escola, numa prática pedagógica para o trabalho e o aconselhamento vocacional. Além da abrangência das atribuições conferidas ao Orientador, o aspecto psicológico passou a ser visto como um fim e não como um meio a ser utilizado. Diante do que a lei propôs, a Orientação ficou atônita, pois do Orientador era esperado o que ele não estava preparado para dar, pela própria natureza de sua formação.

#### 5 Período Questionador - década de 80

A determinação legal levou os orientadores a sentirem-se impotentes diante dos encargos e da amplitude de suas atividades, oportunidade em que cada vez mais foi percebida a distância entre a formação deles e a prática exigida pela lei, que os fez mais agentes de psicologia do que de educação.

Neste período, os questionamentos sobre a formação do orientador e sobre sua prática se ampliaram. Foi nos eventos de classe, congressos e encontros que, a partir desses questionamentos, surgiu a necessidade de uma orientação mais articulada com o contexto social, econômico e cultural do País.

Desses encontros e congressos, editaram-se publicações que incrementaram a literatura acerca da Orientação Educacional. As perspectivas, neste período, são de uma orientação voltada para situar o aluno no contexto escolar, e este no contexto da problemática brasileira. A atuação do orientador deixa o enfoque individual e volta-se para o coletivo.

Nota-se nesse período a tentativa de se passar da abordagem do psicologismo para a político-pedagógica.

#### 6 Período Orientador - a partir de 1990

A partir de 1990, segundo a autora, o orientador alcança o pretendido e procura definir-se dentro de uma prática relacionada com o novo contexto educacional, social, político e histórico.

Mesmo sob a ameaça de extinção, principalmente a partir de 1994, e sem o apoio de uma entidade representativa (já que, com a tentativa de unificação dos trabalhadores em educação, a FENOE foi extinta), a Orientação tem buscado a especificidade de seu trabalho junto com outros educadores e, cada vez mais, tem-se firmado com um serviço consequente e necessário. É neste momento que se pretende mostrar ser a especificidade da Orientação necessária no processo educacional, quando o desenvolvimento científico e tecnológico aponta para novo tempo, quando estão sendo construídas, consoante o discurso de

GRISPUN(1994), novas “formas de entender e trabalhar a prática pedagógica”(5:26).

Nesta perspectiva, a Orientação buscará de forma explícita, firmar-se numa prática voltada para o currículo escolar, de maneira integrada com os demais profissionais da Educação, incorporando os objetivos colocados para a escola como instituição responsável pelo ensino-aprendizagem. A autora vaticina novo papel para a O.E., que “não integrará mais os planejamentos pedagógicos das escolas, de forma desvinculada ou redirecionada, nem corroborará os ditames legais, como forma de se abster de suas reais intenções e possibilidades”(5:27).

### 2.3 A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA LEGISLAÇÃO DO ENSINO BRASILEIRO

Na história da Orientação Educacional existe a forte marca da legislação no que se refere aos rumos por ela tomados. Vimos que o Brasil foi o primeiro país a respaldar legalmente o funcionamento do S.O.E. em meados dos anos 40. (6:8). Mais tarde, com as novas reformas na legislação do ensino, a Orientação é sempre evidenciada e tornada obrigatória nos estabelecimentos de ensino, de maneira mais específica, no artigo 10 da Lei 5692/71. A regulamentação da profissão do orientador e a delimitação de suas atribuições é tratada pela Lei N<sup>o</sup> 5564/71;

de 21/12/1968, regulamentada pelo decreto Nº 72846 de 26/09/1973. No 8º e 9º artigo, são definidas, de maneira mais específica, as atribuições conferidas ao profissional desta área.

No entanto, a ênfase legal não tem sido o suficiente para a eficiência dos resultados deste serviço, pois, se de um lado, a lei garante a permanência e segurança destes profissionais nas escolas, de outro, tem deixado os orientadores atônitos pela abrangência de suas atribuições e pelo fato de se esperar do orientador mais do que ele pode dar, pela própria natureza de sua formação.

Os artigos da lei referentes às atribuições do Orientador Educacional serão transcritos a seguir, de GIACAGLIA, PENTEADO ( 1994), para melhor fundamentar a análise crítica pretendida:

*“Artigo 8º - São atribuições privativas do orientador educacional:*

*a) Planejar e coordenar a implantação e fundamento do serviço de orientação educacional em nível de:*

*1-Escola*

*2-Comunidade*

*b) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de orientação educacional dos órgãos do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal e Autárquico; das*

*sociedades de economia mista, empresas estatais, paraestatais e privadas.*

*c) Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-a no processo educativo global.*

*d) Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando.*

*e) Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vistas à orientação educacional.*

*f) Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessária ao conhecimento global do educando.*

*g) Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial.*

*h) Coordenar o acompanhamento pós-escolar.*

*i) Ministras disciplinas de teoria e prática da orientação educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino.*

*j) Supervisionar estágios na área da orientação educacional.*

*k) Emitir pareceres sobre matéria concernente à orientação educacional.*

*Artigo 9º - Compete, ainda, ao orientador educacional as seguintes atribuições:*

a) *Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;*

b) *Participar no processo de caracterização da clientela escolar;*

c) *Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;*

d) *Participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;*

e) *Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;*

f) *Participar no processo de encaminhamento dos alunos estagiários;*

g) *Participar no processo de integração escola-família-comunidade;*

h) *Realizar estudos e pesquisas na área da orientação educacional.” (4:4).*

Com a determinação legal, coube ao orientador fazer sondagens de aptidões, iniciação para o trabalho, aconselhamento vocacional, entre outras atribuições, que caracterizam a permanência do aspecto psicológico, visto como um fim e não como um meio, permeando a atuação do orientador.

Desta forma, nota-se a incoerência entre o que se espera do orientador e o que a sua formação lhe permite dar. Pela

natureza de suas atribuições, delimitadas pela lei, percebe-se o caráter por demais abrangente das mesmas a serem desenvolvidas pelo orientador, o que, com certeza, ofusca os resultados de seu trabalho, tornando-o pouco objetivo e difícil de ser percebido ou avaliado.

Atribuições mais diretamente ligadas ao processo do ensino-aprendizagem são pouco evidenciadas nos dois artigos citados, com exceção apenas do item e do artigo 9º. Todos os outros itens estão, de fato, pouco direcionados para aquilo que é o papel, por excelência, da escola: o ensino-aprendizagem. É neste sentido que Kawashita, num artigo In: NEVES' (8:62), atribui à própria legislação o fato de, na maioria das vezes, a ação do orientador se tornar isolada do contexto escolar: “Começar a traçar o perfil do orientador educacional pelas atribuições que lhe cabem, por decreto, tem dificultado e contribuído para o seu isolamento” (8:62).

#### 2.4 A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PERSPECTIVA DO ENSINO-APRENDIZAGEM

Desde a sua origem, é inegável a estreita vinculação entre orientação educacional e a psicologia. No entanto, a própria história mostra que a concepção de orientação como terapêutica ou “psicologizante” não é mais sensata, tendo em vista a

necessidade de dimensioná-la em nova abordagem, comprometida com as exigências que ora se colocam para a escola. No entendimento de GRINSPUN (5:13), é neste sentido que “a Orientação, hoje, está mobilizada com outros fatores que não apenas e unicamente cuidar e ajudar os alunos com problemas. Há, portanto, necessidade de nos inserirmos em uma nova abordagem de Orientação, voltada para a construção de um cidadão, que esteja mais comprometido com o seu tempo e sua gente”. Com esta perspectiva, a autora aponta para a necessidade de, com outros educadores, a orientação também definir uma prática capaz de contribuir efetivamente para a formação do cidadão, deslocando-se da prática individualizada para uma ação coletiva e participativa.

Vive-se hoje, todo um processo através do qual não só os especialistas como também a própria escola, repensam a sua prática e buscam novos paradigmas que confirmem a sua contribuição na construção de uma nova sociedade. Como respostas a estas questões, mais do que nunca, se busca resgatar o papel da escola como instituição responsável pela transmissão e assimilação do saber. Garantir um ensino de qualidade é a meta a ser perseguida pela escola e pelo conjunto de educadores, entre os quais o orientador educacional. Este especialista que vinha, em sua ação, dando prioridade ao psicológico, ao individual,

enfrenta agora, o desafio de deslocar o eixo de sua ação para as questões coletivas e pedagógicas, situando-as no ensino-aprendizagem, o que significa um autêntico processo pedagógico de assessoria à aprendizagem.

A propósito deste enfoque, do abandono do psicologismo sozinho, MARQUES (9:24) assinala que “ a Orientação Educacional tem por objetivo garantir um ensino de qualidade e, para atingi-lo, busca fundamentos na Sociologia, Biologia, Antropologia, Economia, Filosofia, etc., assim como na Psicologia”. A psicologia como ciência do comportamento é apenas um dos suportes da atuação do Orientador. Por essa razão, nunca procedeu a confusão que se fez do Orientador Educacional como psicólogo ou terapeuta.

Voltando-se para o processo, é imprescindível que o orientador defina seu papel como educador, como pedagogo, que de fato é.

A referência para o trabalho do orientador é a unidade escolar. Neste sentido, as atividades a serem por ele desenvolvidas, os objetivos a serem alcançados , as estratégias de trabalho, a forma de avaliação, têm como referencial as necessidades da escola e, como parâmetro, o processo educativo que nela desenvolve. Assumindo a escola como um todo, mais do que o aluno isoladamente, cabe à Orientação Educacional

trabalhar as questões relativas à aprendizagem, oferecendo subsídios para a melhoria da situação ensino-aprendizagem. Trabalhando via currículo, via professor, integrando-se com os outros especialistas, a Orientação cumpre a sua função de atender às necessidades do aluno. Dentro desta perspectiva, o orientador deixa de ser o especialista que promove mudanças somente no âmbito pessoal, ou aquele que atende ao aluno e “ele melhora”. Não é que a melhora do aluno seja renegada, mas esta passa a ser essencialmente, o aspecto final do trabalho que vai ocorrer em função da ação do professor e não da atuação direta do orientador, pois a mudança ou melhoria do aluno só se faz, de maneira eficiente, dentro da situação ensino-aprendizagem onde estão presentes o professor e o aluno, como elementos fundamentais da escola.

O trabalho do orientador educacional torna-se pertinente quando as questões pedagógicas permeiam e orientam sua ação. No processo educacional, a sua contribuição se inicia desde a elaboração do projeto pedagógico da escola. Consoante a lúcida afirmação de GRINSPUN (5:143), “a Orientação Educacional, no contexto atual, busca maior aproximação com o projeto pedagógico da escola e pretende contribuir, satisfatoriamente, não mais para atender “alunos-problemas”, mais para discutir,

junto com todos os alunos e professores, os problemas que vivenciamos e as soluções possíveis de serem atingidas”.

Em sendo assim, problemas como repetência e evasão passam a ser incluídos nos planos de Orientação Educacional onde o orientador procurará buscar as causas não mais só no indivíduo, como também nos métodos e instrumentos de avaliação na adequação dos conteúdos e nas metodologias. Questionando os elementos curriculares, identificando as causas e propondo meios favoráveis para a superação de problemas escolares, o orientador estará se aliando aos outros especialistas, aos professores, pais e alunos na compreensão e resolução dos problemas educacionais. Buscando reforçar o papel primordial da escola, como instituição responsável pela transmissão-assimilação do saber, a atuação do orientador se dará no sentido de ampliar os questionamentos, objetivando encontrar opções para que a escola cumpra sua função de modo eficaz.

## 2.5 CONCLUSÕES

O que até aqui se pretendeu não foi criar ou inventar algo (já que o aparato pedagógico é inerente à própria formação do orientador educacional), mas mostrar que é através do currículo, via professor, da integração com os demais especialistas, que o trabalho do Orientador Educacional fará a diferença.

Dada a complexidade do trabalho educativo, a inserção mais efetiva do orientador no processo pedagógico não significa, necessariamente, o total abandono dos procedimentos e instrumentos que vinham caracterizando sua prática. Com certeza, em algum momento, o orientador recorrerá aos conhecimentos na área de psicologia, entre outros, ou poderá utilizar-se de técnicas como aconselhamento e entrevistas. No entanto, isto será feito numa nova dimensão, como um dos meios, entre muitos outros, que também são importantes em se tratando da otimização do processo ensino-aprendizagem. É desta forma que os conhecimentos e procedimentos caracterizados como psicológicos se configurarão para a Orientação Educacional, como meios e não como fins, mesmo porque não cabe ao profissional desta área atuar como psicólogo ou terapeuta, como tem sido, ingênuo e apressadamente, percebido. Assim, “certos termos técnicos utilizados em educação, cuja origem é da área de saúde física e mental, como “diagnóstico”, “relações”, “aconselhamento”, “estudo de caso”, etc., são empregados com a conotação original, quando o correto é que, ao serem aproveitados, assumissem um significado pedagógico - Isto quer dizer que o Orientador Educacional é, sim, um especialista em “relações”, mas, político-pedagógicas: em investigação, “diagnóstico” da realidade do aluno e da educação...”(9:25).

Continuando, MARQUES (9:25) diz que não cabe ao Orientador Educacional “lidar com distúrbios de comportamento”, nem “intervir na dimensão emocional das relações profissionais e dos conhecimentos”.

É interessante realçar que, historicamente, a Orientação, ao utilizar entrevistas, questionários, inventários, com o intuito de captar a realidade do aluno, guardava ou trancava os resultados em arquivos, sob o pretexto de tratar-se de um material sigiloso.

Recorrendo-se à história da Orientação, compreende-se tal postura, visto que ela foi implementada como uma vertente da psicologia. Esta concepção fez com que, sem nenhuma crítica, estes procedimentos fossem adotados. Tudo isto pode ter sentido para um consultório, mas torna-se ineficaz e, em grande parte, inútil para a escola, pois na maioria das vezes, somente em alguns casos raros se recorre aos arquivos do SOE como meio para a melhoria do ensino-aprendizagem.

Considerando-se que o processo educacional não permite a fragmentação e a divisão das áreas de atuação, trabalhando-se ora com os alunos, ora com os pais e professores, o papel da Orientação Educacional se configura atuando através do processo desenvolvido na escola e da integração com os professores, como eixos fundamentais. A Orientação Educacional tem uma função a desempenhar em cada ação que compõe e organiza o processo

educacional. Contrariando as origens, que enfatiza a ação individual, a Orientação tem como meta o trabalho conjunto com os demais especialistas, visto que estes têm uma contribuição a oferecer em sua especificidade de ação. Em estudo publicado em 1986, NEVES delinea o trabalho a ser feito pelos especialistas: “Os especialistas, os orientadores e supervisores têm que ter um fazer dentro da escola, onde cada vez mais trabalhem através daquilo ou daquele instrumento que lhes possibilitem atuar, efetivamente, no processo de ensinar e aprender, que ao meu ver é o processo fundamental da escola. A escola existe para isto: para ensinar e aprender. Ensinar é ir verificando se está havendo aprendizagem; não é ensinar pelo ensinar, mas ensinar para que os alunos aprendam. Neste sentido, o que existe de mais concreto dentro da escola e através do qual o orientador e o supervisor têm que trabalhar é o currículo da escola” (8:81).

## 2.6- BIBLIOGRAFIA

- 1 ALVES, Hilda, GARCIA, Regina Leite. O fazer e o pensar dos supervisores e orientadores educacionais, São Paulo, Loyola, 1986.

- 2 BECK, Carlton E. Fundamentos filosóficos da orientação educacional, (Trad. Wilma Milton Alves Penteado), São Paulo, EPU/EDUSP, 1977.
- 3 GARCIA, Regina Leite, AZEVEDO, J.G., A Orientação educacional e o currículo, In Cadernos de Pesquisa, São Paulo, fev.,1984.
- 4 GIACAGLIA, Lia Renata Angeline, PENTEADO, Wilma Milton Alves, A orientação educacional na prática, princípios, técnicas, instrumentos, São Paulo, Pioneira, 1994.
- 5 GRINSPUN, Mírian Paura Sabrosa Zippin.(Org.), A prática dos orientadores educacionais, São Paulo, Cortez, 1994.
- 6 \_\_\_\_\_, A orientação educacional contextualizada: proposta de uma análise. In: Rev. Educação AEC, Brasília, 16, N° 64, p. 07 a 30, abril/1987.
- 7 LUCK, Heloísa, Ação integrada - administração, supervisão e orientação educacional, 2ª ed., Petrópolis, Vozes, 1986.

8 NEVES, Maria Aparecida C. Mamede (Org.), A Orientação educacional: permanência ou mudança?, Petrópolis, Vozes, 1986.

9 MARQUES, Valdete Caixeta Braga, A orientação educacional na escola: espaço de “fada ou de fato”, In: AMAE Educando, Belo Horizonte, p. 24 a 26, Abr, 1988.

10 VILELA, Rita Amélia Teixeira, Questões fundamentais na proposta de formulação de Orientadores Educacionais da FaE/UFMG, In: Educ. Rev. Belo Horizonte, p. 32 a 37, jul, 1988.